INDICAÇÃO N°_____ _ DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Vereador Policial Federal Suender - PL

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a criação, regulamentação e implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no Município de Anápolis e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1°, alínea "i" do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a criação, regulamentação e implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no Município de Anápolis e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo criar, regulamentar e implementar a Secretaria Municipal de Segurança Pública no Município de Anápolis, como uma estrutura administrativa própria e dedicada à formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de prevenção e combate à violência.

Ao se considerar as proporções e a relevância que o Município de Anápolis ocupa no cenário estadual e nacional, tal iniciativa se reveste da máxima importância, afinal, ão se justifica que um município com a pujança econômica, a complexidade social e o expressivo contingente populacional de Anápolis permaneça, nesse novo contexto, carente de uma Secretaria Municipal de Segurança Pública, cuja ausência fragiliza a gestão integrada das políticas de segurança, dificultando a implementação de ações eficazes e a otimização dos recursos disponíveis.

A segurança pública é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, em seu artigo 6°, e um dever do Estado, conforme preconiza o artigo 144 da Carta Magna. A municipalidade, enquanto ente federativo, possui competência concorrente para legislar sobre a matéria, conforme estabelece o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal. E é do mandamento constitucional que parte toda a argumentação em defesa do pleito, a saber:

Primeiramente, pela necessidade de se promover a integração das forças de segurança no contexto municipal, atuando como um elo entre as polícias Federal, Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros, defesa Civil e outros órgãos relevantes à ordem e à segurança pública. Essa integração busca aprimorar a comunicação, o planejamento e

a execução de ações conjuntas, otimizando o trabalho das diferentes instituições e resultando em maior eficiência no combate à criminalidade e na garantia da segurança da população.

Em segundo lugar, a criação da secretaria se justifica pela necessidade de implementar políticas públicas específicas. A estrutura administrativa proporcionada pela secretaria permitirá o desenvolvimento de programas e projetos importantes, como a prevenção da violência, combate às drogas, a segurança comunitária e a gestão de riscos e desastres, entre outras. Tal abordagem, direcionada e estratégica, possibilita a criação de soluções mais eficazes e adaptadas às necessidades específicas do município.

Além disso, deve se considerar a consequente otimização da aplicação dos recursos, visto que a secretaria será responsável por gerir o orçamento destinado à segurança pública, garantindo a eficiência e a transparência na utilização desses recursos, e o fortalecimento do controle social, permitindo a participação da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas.

Por fim, a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Anápolis, que prevê a possibilidade de criação de secretarias municipais para atender às necessidades da administração pública.

Câmara Municipal de Anápolis

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL